

Manual de Procedimentos de Proteção COVID-19 – Campos de Férias

Como forma de minimização do risco de propagação do novo coronavírus, o Centro Pedagógico do Jardim Zoológico desenvolve um conjunto de procedimentos de proteção COVID-19 a serem aplicados em todas as atividades de Campos de Férias que decorram no atual contexto pandémico. Este Plano de Contingência foi elaborado de acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS), assim como as recomendações emitidas pelo Instituto Português da Juventude e Desporto (IPDJ), entidade responsável pela emissão do alvará dos Campos de Férias do Jardim Zoológico.

Com este documento pretendemos garantir a segurança de todos os intervenientes (coordenação, animadores e participantes) nas atividades de Campos de Férias do Jardim Zoológico. Para que todos os colaboradores envolvidos na organização e aplicação das atividades já referidas, sejam capazes de aplicar as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19, este plano ser-lhes-á apresentado e disponibilizado para consulta.

Esta informação estará igualmente disponível online, de forma a que todos os encarregados de educação dos participantes possam estar informados relativamente às normas de conduta a adotar e medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

1 – Organização e Medidas Gerais

Todos os elementos da coordenação, animadores e participantes que frequentem os Campos de Férias ficam obrigados aos seguintes procedimentos pessoais:

1.1 - Higiene das mãos – lavar as mãos frequentemente com água e sabão, durante pelo menos 20 segundos. Caso não se tenha acesso a água e sabão, desinfetar as mãos com solução à base de álcool com 70% de concentração.

1.2 - Etiqueta respiratória – tossir ou espirrar para o antebraço fletido ou usar lenço de papel que deve ser descartado em seguida. Higienizar as mãos sempre após tossir, espirrar ou se assoar. Evitar tocar nos olhos, nariz e boca.

1.3 Medidas de distanciamento – manter, sempre que possível, uma distância de 1,5 a 2 metros entre si; artigos pessoais não devem ser partilhados. Devem ser privilegiados os contactos telefónicos ou eletrónicos com os responsáveis dos participantes, caso não seja possível devem ser marcados diferentes horários de atendimento presencial.

1.4 Kit Proteção Individual – Todos os intervenientes das Campos de Férias deverão

obrigatoriamente trazer um *kit* de proteção individual devidamente identificado, que deverá conter para cada dia: 2 máscaras em saco individual,

1.5 É obrigatório o uso de máscara facial pelos participantes com idade superior a 10 anos em espaços fechados, animadores e elementos da coordenação.

1.6 As crianças não podem trazer brinquedos, alimentos ou outros objetos não necessários de casa;

1.7 Qualquer tipo de objetos, que sejam partilhados, no âmbito da realização das atividades dos campos de férias, devem ser devidamente desinfetados.

1.8 A lotação habitual dos campos de férias foi reduzida para cerca de 61,4%, tendo sido ainda reforçado o número de animadores responsáveis pelos grupos de participantes.

1.9 Os participantes são organizados em grupos que se manterão ao longo da semana do Campo de Férias. O contacto entre participantes de diferentes grupos deverá ser evitado.

1.10 No início das atividades dos Campo de Férias do Jardim Zoológico, os animadores são responsáveis por promover ações de sensibilização para as boas práticas de higiene relativas à propagação de Covid-19.

1.11 Animadores, elementos da coordenação e participantes com sinais ou sintomas que indiquem uma possível infeção por Covid-19 não se devem apresentar nos Campos de Férias do Jardim Zoológico (devendo obrigatoriamente avisar o mais rapidamente possível). Devem contactar de imediato o SNS24 (808242424) e proceder de acordo com as indicações fornecidas.

2 - Funcionamento

2.1 Chegada e Saída de Participantes/Responsáveis

2.1.1 As crianças devem ser entregues/recebidas individualmente pelo seu responsável, ou pessoa por ele designada, no local devidamente identificado para o efeito e dentro do horário estabelecido.

2.1.2 Os responsáveis dos participantes devem formar uma fila com um distanciamento de 2 metros entre si na chegada e saída dos participantes.

2.1.3 Na entrada os participantes deverão efetuar lavagem imediata das mãos com solução de álcool a 70% ou álcool-gel.

2.1.4 A cada participante deve ser questionado sobre a existência de sinais ou sintomas de Covid-19 ou outras doenças.

2.1.5 Na chegada e saída dos participantes, os responsáveis não poderão entrar na área onde decorrem as atividades dos Campos de Férias, que não seja a zona de definida para receção das crianças.

2.2 Refeições

2.2.1 Sempre que possível as refeições devem ser efetuadas ao ar livre e quando não for as mesmas devem ser efetuadas em espaços arejados. No sentido de manter o distanciamento físico, os participantes/animadores devem sentar-se a uma distância de dois metros.

2.2.2 É obrigatória a lavagem das mãos com água e sabão ou desinfetá-las com solução à base de álcool com 70% de concentração, antes e após o consumo de qualquer refeição.

2.2.3 Não está autorizada a frequência ou consumo de qualquer tipo de produto nos concessionários do Jardim Zoológico por parte de Animadores.

2.3 Atividades

2.3.1 Todas as atividades realizadas durante os Campos de Férias têm obrigatoriamente de ocorrer nos espaços exteriores. Sempre que possível deverão ser evitadas zonas com maior concentração de visitantes.

2.3.2. No início e final de qualquer atividade, participantes e animadores desinfetam as mãos com solução à base de álcool com 70% de concentração

2.3.3. No decorrer das atividades e ao longo de todo o dia, participantes e animadores devem ter consigo o Kit de proteção individual (máscara, e frasco de álcool gel e lenços de papel)

2.3.4 Animadores e participantes com idade superior a 10 anos são obrigados a utilizar máscara de proteção individual durante as atividades que sejam realizadas em espaços fechados pessoas com idade superior a 10 anos, nos espaços exteriores, quando é previsível a ocorrência de aglomerados populacionais ou sempre que não seja possível manter o distanciamento físico recomendado.

2.3.5. Sempre que possível, as atividades devem respeitar as distâncias de pelo menos 1,5 - 2 metros entre participantes e animadores.

2.3.6 O distanciamento físico entre participantes e entre participantes e animadores deve ser maximizado quando se encontram em mesas ou em dinâmicas de grupo.

2.3.7. Evitar a concentração de participantes de grupos diferentes nos espaços em que estão a dinamizar atividades. Não é permitido dinamizar atividades que envolvam a junção de participantes de grupos distintos.

2.3.8. Para utilização de material no decorrer de uma atividade, este deve (sempre que possível) ser unipessoal e intransmissível. No final da atividade é obrigatório desinfetar o material.

2.3.9. Assegurar, sempre que possível, que participantes não partilham objetos ou que os mesmos são devidamente desinfetados entre utilizações.

3. Pessoal Autorizado a Utilizar as Instalações

O local de apoio e coordenação dos Campos de Férias do Jardim Zoológico é o Centro Pedagógico e nele apenas estão autorizados a entrar elementos da coordenação, animadores e participantes. Este acesso deve respeitar as seguintes condicionantes:

- A) O acesso aos escritórios apenas está autorizado a elementos da coordenação;
- B) As salas apenas podem ser frequentadas por animadores e participantes, sempre com acesso por fora do edifício não percorrendo áreas comuns. Estas são apenas para serem utilizadas para recolha de materiais e não é permitida a permanência por largos períodos de tempo;
- C) As instalações sanitárias do Centro Pedagógico são para utilização exclusiva dos elementos da coordenação;
- D) Os responsáveis dos participantes não poderão entrar nas instalações do Centro Pedagógico.

4. Deslocações e Processo Administrativo

4.1 As deslocações para o Campo de Férias são asseguradas pelos responsáveis dos participantes, em transporte próprio, ou por empresa contratada para o efeito. As deslocações não são da responsabilidade dos Campos de Férias do Jardim Zoológico. Reforçamos, no entanto, a importância de respeitarem as orientações da Direção-Geral de Saúde e cumprido a

legislação em vigor.

4.2 Todos os processos administrativos são realizados, unicamente, de forma eletrónica.

5. Instalações Sanitárias

As instalações sanitárias destinadas ao uso dos animadores serão identificadas e sujeitas a reforço de limpeza e desinfeção de acordo com as orientações da Direção-Geral de Saúde.

6. Plano de Contingência – Caso Suspeito

6.1 Monitores e colaboradores devem estar informados sobre o Plano de Contingência do Município e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid- 19.

6.2. Identificação de um caso suspeito dentro das instalações do Campo de Férias – este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência. Sempre que se trate de um participante, um monitor permanecerá com ele na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção. Ambos deverão desinfetar as mãos com solução à base de álcool com 70% de concentração à entrada da sala, usar máscara cirúrgica e manter o distanciamento de, pelo menos, 1,5 – 2 metros entre si.

6.3. Identificação de um caso suspeito no decorrer das atividades ao ar livre – o mesmo deve afastar-se ou ser afastado dos restantes monitores/participantes. Caso se trate de um participante, um monitor afastar-se-á com ele, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção. Ambos deverão desinfetar as mãos com solução à base de álcool com 70% de concentração, usar máscara cirúrgica e manter o distanciamento de, pelo menos, 1,5 – 2 metros entre si.

6.4 . Deve ser contactada a linha SNS24 (808 24 24 24) e proceder de acordo com as indicações fornecidas.

6.5 . O serviço responsável pela organização do Campo de Férias deverá ser imediatamente informado.

6.6. Reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito.

6.7. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco de plástico resistente, até 2/3 da sua capacidade.

7. Devoluções por Covid 19

7.1. Se um participante testar positivo a Covid 19, será devolvido o valor dos dias de ausência, desde que comprovado com a respetiva declaração do SNS.

8. Este documento será sempre atualizado de acordo com as diretrizes da DGS.

Manual de Procedimentos de Proteção COVID-19
Campos de Férias

